

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PROGRAMAÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 04 Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo no **período de 22 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018**, inscrições para credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais, como: **Cantores, Grupos e Bandas Musicais, Humoristas, Palhaços, Mágicos, Contadores de histórias, DJs e Grupos Artísticos Circenses e Teatrais, para compor as programações dos Programas Educação, Cultura e Lazer** no Departamento Regional do Sesc no Maranhão, Unidade Sesc Itapecuru, com fundamento no caput do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual regerá o presente credenciamento.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais

Demais informações serão fornecidas pelo telefone: (98) 3463-1200

O Aviso de Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais.

Itapecuru-Mirim, 19 de janeiro de 2018.



Darlise Ramos/Serra de Carvalho

Diretora Regional, em exercício

1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS

1.1 As programações dos Programas Educação, Cultura e Lazer - acontecerão no período de março a dezembro de 2018, na Unidade Operacional do Sesc Itapecuru e comunidades do município de Itapecuru Mirim, objetivando:

- Proporcionar lazer, diversão e entretenimento aos comerciários, seus dependentes e comunidade em geral, por meio de programação recreativa abordando temáticas variadas com caráter educativo;
- Fortalecer a produção artística local;
- Promover a transformação social por meio do desenvolvimento e difusão das artes;
- Promover ações educativas em literatura e arte cênica de forma gratuita com o propósito de formação de plateia;
- Aproximar o aluno do mundo da música, levando-o a uma percepção melhor de si mesmo e do todo, ao ponto que se forma uma interação musical;
- Estabelecer relação do indivíduo com a literatura, através de apresentações artísticas alusivas à temáticas.

1.1.2 A critério do Sesc no Maranhão, poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

2. DO OBJETO

2.1 A programação contemplará propostas dos seguintes serviços artísticos:

a) Um Cantor (a) com violão ou teclado, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

b) Grupo Musical com 3 (três) integrantes sendo: 01Cantor(a), 01 violonista ou tecladista e 01 baterista ou percussionista, com repertório de estilos variados,

incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

c) Grupo Musical com 4 (quatro) integrantes, incluindo sonorização básica, com repertório de músicas dançantes de estilos variados para atender público infantil, em programação com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

d) DJ para animação musical e interação com o público, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo iluminação e sonorização básica, para eventos com público diversificado, com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

e) Humorista caracterizado com personagens lúdicos para apresentação de números e/ou imitações, em eventos recreativos, com duração mínima de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade;

f) Palhaço ou animador cultural caracterizado de personagem lúdico, para animação de eventos recreativos, com duração mínima de 2 horas nas dependências do Sesc ou comunidade;

g) Grupo teatral composto por no mínimo 03 integrantes para apresentação de espetáculo infantil com duração mínima de 40min e máxima de 60min, nas dependências do Sesc ou Comunidade;

h) Mágico para apresentação de números com 01 hora de duração, nas dependências do Sesc ou Comunidade;

i) Contador de histórias infantis com figurino lúdico para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade;

j) Grupo circense com números de malabares, pernas de pau, pirofagia, equilibrismo, flag, swing poi, entre outros, para apresentação em eventos

recreativos com 1(uma) hora de duração, nas dependências dos Sesc ou comunidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá participar deste Credenciamento, pessoa física, jurídica e MEI, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço www.sescma.com.br/editais;

3.2 Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

3.3 Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;

3.4 É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processo licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;

3.5 É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau; agentes políticos em exercício de mandato eletivo;

3.6 É vedada a participação de assistentes, mediadores e monitores culturais selecionados previamente para trabalhar paralelamente em ações institucionais.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 Deverão ser efetuadas no período de **22 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação;

4.1.2 O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no endereço eletrônico www.sescma.com.br/editais apresentação de cópias dos documentos, conforme item 4.2, com entrega direta dos

mesmos impressos em envelope lacrado, **até o dia 16/02/2018** na Unidade Sesc Itapecuru, no horário 8h às 12h e das 14h às 18h, situado à Br-222, Km-14, s/nº, Roseana Sarney, Cep: 65485-000, Itapecuru Mirim/MA, Telefone: (98) 3463-1200.

4.1.3 O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

4.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.1.5 Serão inabilitadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento;

4.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2 DA HABILITAÇÃO

a) Documentação de Pessoa Física

- Cópia de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do NIT/PIS/PASEP
- Cópia de comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

OBS. Cópias legíveis de toda documentação.

b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI

- Cópia do CNPJ
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

Sugestão de links para emissão das certidões

- Certidão Negativa do INSS

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntasegvia/NICertidaoSegVia.as?Tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<http://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

c) Proposta do Serviço Artístico - Arquivos em Word, devendo constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, como: descrição e valor dos serviços conforme Edital de Credenciamento, validade da proposta, conforme item 1.2 do Edital; período de execução do serviço; data de emissão da proposta; forma de pagamento de acordo com o item 6 do Edital (em 15 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal) e assinatura do proponente. Além de número de conta bancária (quando houver), contatos telefônicos e e-mails.

d) Declaração de representação legal para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

e) Histórico/ Release do artista/grupo, incluindo CD, DVDs e outros registros, se houver;

f) Declaração de ausência de parentesco, com funcionários, estagiários do Sesc, Senac e Fecomércio/MA e agentes políticos em exercício de mandato eletivo. (Sugestão Anexo 3)

g) Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção;

h) Fotos digitalizadas em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;

i) Clipping – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores;

j) Rider técnico de som e luz, mapa de luz e de palco (para propostas na área de música);

k) Lista com repertório das músicas a serem executadas, contendo títulos e nomes dos respectivos compositores para fins de pagamento de ECAD (para todas as propostas que utilizarão música);

l) Disponibilização de links em canais de internet, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico (não obrigatório);

m) Liberação do SBAT ou autorização do autor paramontagem (para propostas em artes cênicas);

n) Liberação de apresentação fornecida pelo SATED (para propostas em artes cênicas);

o) Listagem do material cênico (para propostas que utilizam cenário), para conhecimento do Sesc,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens a, b, c, d, e, f, g são obrigatórios para a habilitação e credenciamento das propostas artísticas culturais. Os demais itens destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados dos Programas Educação, Cultura e Lazer do Sesc.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As propostas artísticas e demais documentos serão avaliados por uma CURADORIA, composta por corpo técnico dos Setores de Cultura, Lazer e Coordenadoria de Infraestrutura do Sesc, que terá as seguintes atribuições:

I - Receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;

II – Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação;

III – Elaborar parecer técnico apresentando lista de credenciamento e documentos necessários para contratação dos serviços;

5.2. As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

I - Qualidade técnica e clareza da proposta, verificável com base no histórico e material audiovisual fornecido;

II - Currículo dos artistas ou grupo;

III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;

IV - Relevância artística;

V - Criatividade e originalidade;

VI - Adequação ao ambiente disponível (credenciamento de propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;

5.3. A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **06 de março de 2018**, no site do Departamento Regional do Sesc no Maranhão (www.sescma.com.br/editais/resultados);

5.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Unidade Sesc Itapecuru, localizado na BR-22, S/N, Roseana Sarney – Itapecuru Mirim (MA), CEP: 65485-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. O prazo para resposta é de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.5. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta;

5.6. O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade e programação do Sesc.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro grupo imediatamente, de acordo com a necessidade do Sesc;

6.2 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1 Para fins deste Credenciamento, ficam estabelecidos os valores de serviços conforme descrição abaixo:

- a) Um Cantor (a) com violão ou teclado, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) Grupo Musical com 3 (três) integrantes, sendo: 01 Cantor (a), 01 violonista ou tecladista e 01 baterista ou percussionista, com repertório de estilos variados, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Grupo Musical com 4 (quatro) integrantes, incluindo sonorização básica, com repertório de músicas dançantes de estilos variados para atender público infantil, em programação com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d) DJ para animação musical e interação com o público, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo iluminação e sonorização básica, para eventos com público diversificado, com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- e) Humorista caracterizado com personagens lúdicos para apresentação de números e/ou imitações, em eventos recreativos, com duração mínima de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade: até 500,00 (quinhentos reais);
- f) Palhaço ou animador cultural caracterizado de personagem lúdico, para animação de eventos recreativos, com duração mínima de 2 horas nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- g) Grupo teatral composto por no mínimo 03 integrantes para apresentação de espetáculo infantil com duração mínima de 40min e máxima de 60min, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 1.000,00 (mil reais);

h) Mágico para apresentação de números com 01 hora de duração, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

i) Contador de histórias infantis com figurino lúdico para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

j) Grupo circense com no mínimo 06 integrantes, com números de malabares, pernas de pau, pirofagia, equilibrismo, flag, swing poi, entre outros, para apresentação em eventos recreativos com 1(uma) hora de duração, nas dependências dos Sesc ou comunidade: até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços;

8.2 O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

8.3 O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa;

8.4 O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção;

8.5 O pagamento poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 7 deste Credenciamento, incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda conforme tabela vigente, PIS, CONFINS, CSLL) e

previdenciários(INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 As programações previstas nesse Edital deverão acontecer conforme período descrito no item 1, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 05 (cinco) dias antes da realização com a informação de data, horário e local da prestação do serviço;

9.2 Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos horários e dias marcados, salvo por problemas publicamente conhecidos, considerando sua atuação na programação do Sesc;

9.3 O Serviço Social do Comércio irá dispor de equipe de apoio técnico aos grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem dos cenários e demais equipamentos de som e eletrônicos, que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os grupos locais deverão se responsabilizar pelo transporte de seu material, comprometendo-se em retirar o mesmo após a apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprouver, não lhes cabendo qualquer indenização;

9.4 O artista/grupo que cancelar a sua participação na programação ou deixar de cumprir algum aspecto, como: pontualidade, número mínimo de integrantes, etc., será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

9.5 A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer somente no dia da prestação do serviço, indicado pelo Sesc por meio de sua equipe técnica;

9.6 É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DO SESC

10.1.1 Contratações e pagamentos de cachês aos artistas e grupos credenciados e aprovados por este Edital de Credenciamento;

10.1.2 Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos contratadas por este Edital de Credenciamento;

10.1.3 Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais.

10.2 DO CONTRATADO

10.2.2 Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas para providências referentes à montagem, passagem de som e demais orientações;

10.2.3 Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, somente quando acertado com a produção executiva do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: São de responsabilidade dos artistas/grupos participantes locais, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, sonorização, etc, bem como despesas com alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao selecionado:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

12. DAS GENERALIDADES

12.1 Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

12.2 O presente Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado.

12.3. A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

12.4 A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

12.5 Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

12.6 O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

12.7 As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

12.8 Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

12.9 Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos na Unidade Sesc Itapecuru, Br-222, Km-14, s/nº, Roseana Sarney, CEP 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h/ 14h às 18h ou pelo telefone (98) 3463-1200.

Itapecuru Mirim, 19 de janeiro de 2018.